



[Home](#) > [Quadro informativo](#)

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90032/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 70023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (3)

Esclarecimentos (2)

10/09/2025 14:38



Prezados, bom dia!

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, solicita esclarecimentos, ao edital do PREGÃO

ELETRÔNICO N° 90001/2025, aos destacados pontos do Edital em referência:

1º TABELA

Esclarecimento: Sobre o conceito de preço à vista, para os serviços de Manutenção, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes. Estamos corretos no entendimento?

R:

2º VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

Esclarecimento : Em relação a Frota de veículos apresentada no ANEXO I - Do Termo de Referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R:

3º FATURAS/NOTAS FISCAIS

Esclarecimento : A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante.

R:



Assim, cumpre transcrever, abaixo, as respostas emanadas pela Unidade Técnica:

"1) Sobre o conceito de preço à vista, para os serviços de Manutenção, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: O entendimento não é correto. O valor considerado como base da cálculo para incidência do desconto, em caso de taxa negativa, será sempre o valor real praticado pelo estabelecimento comercial prestador do serviço ou fornecedor do produto. O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás promoverá, por meios próprios, a seu critério e a seu tempo, a conferência da correspondência do valor líquido constante na(s) nota(s) fiscal(s) apresentadas pelas oficinas executoras com os valores cobrados pela(s) respectiva(s) oficina(s) para o público em geral.

2) Em relação a Frota de veículos apresentada no ANEXO I - Do Termo de Referência, solicitamos os



Resposta: Sim. 14 (quatorze) veículos.

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

Resposta: Volkswagen, Polo Track, 2024/2025. Os 14 (quatorze) veículos estão, atualmente, distribuídos nas seguintes cidades: Catalão, Mineiros, Valparaíso de Goiás, Anicuns, Itapaci, Guapó, Rubiataba, Alvorada do Norte, Niquelândia, Planaltina, Alto Paraíso, Campos Belos, São Domingos e Goiânia.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: prejudicada.

3) As notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante.

Resposta: A redação dada pelo item 7.2.8 do termo de referência é clara ao estabelecer que as notas fiscais das oficinas credenciadas para a execução dos serviços serão emitidas em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás."

É o que tínhamos a informar.

Goiânia 10 de setembro de 2025.

GLEYSON ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

09/09/2025 13:49



Prezados, boa tarde



Em observância ao subitem 27.1. do Edital, que assim prescreve: "27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para

[Incluir esclarecimento](#)

